



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
QUARTEL DO COMANDO-GERAL**



**~~DIRETRIZ Nº 001 DE 30 DE JUNHO DE 2010~~
(Supervisão Correicional)**

~~I – REFERÊNCIA:~~

- ~~1. Decreto nº 31.763, de 11 de Junho de 2010~~

~~II – MOTIVAÇÃO~~

~~A atividade de correição é essencial a qualquer organização, na medida em que contribui para a transparência dos procedimentos operacionais, possibilitando que estes convirjam para a padronização, assim como proporciona ao profissional de segurança pública mais segurança em suas ações.~~

~~A supervisão correicional ostensiva se insere no campo dos assuntos internos, todavia de forma ostensiva, para que o policial militar se certifique da atividade de supervisão, gerando confiança e desmitificação.~~

~~Não se trata, portanto, de investigação para identificar desvios de conduta, mas levantar dados com vistas a retificação de procedimentos inadequados, visando a prestação do serviço institucional com maior qualidade à sociedade.~~

~~III – OBJETIVO~~

~~Normatizar e organizar em relação ao Policiamento Ostensivo Disciplinar – POD as atividades de Supervisão Correicional, de acordo com os padrões operacionais da Polícia Militar do Distrito Federal, visando à manutenção de excelência nos aspectos de seus integrantes, evidenciado na execução dos serviços prestados à coletividade.~~

~~IV – DESENVOLVIMENTO~~

~~a) Orientações~~

~~A Supervisão Correicional do POD, a ser desenvolvida pelo Departamento de Controle e Correição – DCC constitui-se em tipo de atividade voltada precipuamente a~~

~~verificação de procedimentos e condutas levadas a efeito durante a atividade policial militar no cumprimento dos fins institucionais, seja na atividade fim ou meio.~~

~~b) Missão~~

~~O Policiamento Ostensivo Disciplinar, realizado de forma constante, em qualquer dia e horário e local do Distrito Federal, tem por missão supervisionar o cumprimento das normas vigentes na Corporação e a observância dos preceitos legais-morais e éticos afetos à PMDF.~~

~~c) Execução~~

~~1) O emprego do POD deverá ser precedido da confecção de Ordem de Serviço oriunda do Departamento de Controle e Correição;~~

~~2) A Supervisão Correicional limitar-se-á a identificar as irregularidades existentes e cientificar o policial militar sobre as providências tomadas no âmbito interno, salvo nas hipóteses que envolvem flagrante delito.~~

~~3) As condutas inadequadas serão informadas ao policial militar envolvido e consignadas em documento próprio do DCC, para procedimentos de reeducação, padronização, bem como a instauração do pertinente procedimento apuratório disciplinar, se for o caso;~~

~~4) Durante a execução do POD não serão realizadas medidas que visem advertir verbalmente policiais militares, capazes de gerar qualquer tipo de constrangimento;~~

~~5) Serão supervisionados no POD, dentre outros:~~

~~a) Asseio e apresentação individual;~~

~~b) Equipamentos de proteção individual (coletes, condições do armamento etc);~~

~~c) Procedimentos operacionais;~~

~~d) Registros de escalas de serviço;~~

~~e) Observância ao cumprimento das normas legais, da ética policial militar e dos princípios da Administração Pública;~~

~~f) Fiel execução de normas regulamentares internas;~~

~~g) Proibição nas ações policiais militares;~~

~~h) Correto atendimento ao público;~~

~~i) Observância ao princípio da continuidade do serviço policial militar.~~

~~6) Serão adotados pelo DCC, os seguintes procedimentos:~~

- ~~a) Edição de Normas Gerais de Ação – NGA visando disciplinar o emprego das equipes, horários e roteiros de atuação no POD;~~
- ~~b) Registro das informações coletadas na supervisão correicional;~~
- ~~c) Edição de atos que importem em diligências pré-determinadas;~~
- ~~d) Atendimento de ocorrências comuns;~~
- ~~e) Escoltas em caso de crimes militares.~~

~~IV – DISPOSIÇÕES FINAIS~~

- ~~a) O Diretor do DCC poderá utilizar fotografias e filmagens visando ilustrar a atuação do serviço policial militar com fins a padronização de procedimentos e correção de atitudes;~~
- ~~b) Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Controle e Correição;~~
- ~~c) Esta Diretriz entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~RICARDO DA FONSECA MARTINS – Cel QOPM~~
~~Comandante Geral~~

Este texto não substitui o publicado no BCG Nº 133, de 22 de julho de 2010.

Revogada pela Portaria PMDF Nº 997, de 11 de março de 2016, publicado no BCG nº 070 de 15 de abril de 2016.